

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

gabinetecivilapodi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 150/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos que dispõem os arts. 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **ressarcimento de despesas de pessoal requisitado**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Apoio Administrativo as Ações do Município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência social.				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319096	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						100.000,00



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

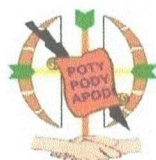
gabinetecivilapodi@gmail.com

Unidade Orçamentária	02.036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2032	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319096	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0001	Apoio Administrativo as Ações do Município				
Ação	2075	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	A Definir				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

gabinetecivilapodi@gmail.com

Total da Anulação (R\$)	100.000,00
--------------------------------	-------------------

Unidade Orçamentária	02.036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0004	Educação de Qualidade pra Todos				
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 24 de março de 2026

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

OFÍCIO N.º 027/2026/CMA.

Apodi/RN, 24 de março de 2026.

Exmº. Sr.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 150/2026, que Dispõe sobre um Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e da secretaria municipal de educação destinado a Manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

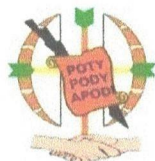
Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi



PROJETO DE LEI Nº 150/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - VALOR R\$ 150.000,00

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by a vertical stroke.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM Nº 014/2026

Apodi (RN), em 24 de março de 2026

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 150/2026, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em observância ao disposto no art. 40, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao “Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado”.

O Presente Projeto de Lei nº 150, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra “d”, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 11ª Edição – Exercício de 2024 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024.

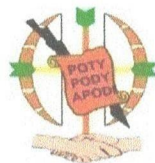
JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar o ressarcimento das despesas relativas à remuneração e aos encargos sociais de servidores públicos requisitados de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

A requisição de servidores é instrumento amplamente utilizado na gestão pública, permitindo que o Município conte com profissionais qualificados e experientes para o desempenho de funções específicas, muitas vezes essenciais ao bom funcionamento da máquina administrativa e à continuidade dos serviços públicos.

Nesse sentido, o ressarcimento dessas despesas pelo ente requisitante constitui medida justa e necessária, garantindo o equilíbrio financeiro entre os entes envolvidos e evitando ônus indevido ao órgão cedente.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

gabinetecivilapodi@gmail.com

Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

JUSTIFICATIVA DO REGIME DE URGÊNCIA

A tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência justifica-se pela necessidade imediata de regularizar o ressarcimento das despesas decorrentes da requisição de servidores públicos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FILipe GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219

59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN